

PARECER Nº 278/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº653/02

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Rubens Calvo, que visa acrescentar § 3º ao art. 5º da Lei nº 11.300, de 9 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a criação e organização do Serviço de Apoio Jurídico à população necessitada.

A presente proposta pretende fazer com que o referido Serviço de Apoio Jurídico à população necessitada funcione no âmbito de cada uma das subprefeituras.

Com efeito, a iniciativa da lei cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos e ao Município cabe legislar sobre assuntos de interesse local.

Para aprovação do projeto, deve ser observado o quorum de maioria absoluta, de conformidade com o disposto no art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica.

Assim, o projeto encontra amparo nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 02/4/03

Goulart - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes-Baratão

Carlos A Bezerra Jr.

Celso Jatene